



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 634/2006.

Em, 01 de Dezembro de 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO
ART.5º DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2006 E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O Inciso I do art. 5º da Lei nº 615/2005 (Lei Orçamentária Anual de
2006), passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º (...).

“I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 75% (Setenta e Cinco por
Cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como fontes de recursos às definidas no
art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”;

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos à 1.º de Novembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, EM 01 DE DEZEMBRO
DE 2006.



MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>X</u>	Ed. <u>12</u>
...m. <u>01 / 12 / 2006</u>	
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3